

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第 42/2001 號社會文化司司長批示

透過十一月二十四日第 49/97/M 號法令，多年來由前澳門衛生司技術學校負責的衛生技術培訓工作已劃歸理工高等教育範疇，並設立澳門理工學院高等衛生學校。

鑑於上述法規第七條規定可以用獨立法規形式確定標準，向上述技術學校所設置的基礎或專業課程的畢業生，頒授高等專科學位；

基於此；

在澳門理工學院建議下，並經聽取其諮詢委員會及衛生局的意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示：

一、在澳門理工學院高等衛生學校開設診療技術人員補充培訓課程，以使前衛生司技術學校診療技術課程畢業生取得高等專科學位。

二、核准上款所指課程的學術 - 教學編排和學習計劃。該學術 - 教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及二，並為本批示組成部分。

三、凡具備第一款所指學歷，修畢補充培訓課程而成績合格者，獲頒授高等專科學位。

四、上述課程於 2001/2002 學年開始運作。

二零零一年八月十七日

社會文化司司長 崔世安

附件一

診療技術人員補充培訓課程（高等專科學位）
學術 - 教學編排

1. 學術範圍：衛生技術；

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 42/2001

A formação na área das tecnologias da saúde, confiada durante largos anos à extinta Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, foi, pelo Decreto-Lei n.º 49/97/M, de 24 de Novembro, integrada no quadro do ensino superior politécnico, através da criação da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau.

Considerando que o artigo 7.º daquele diploma prevê a possibilidade de serem definidos em diploma autónomo os critérios de atribuição do grau de bacharel aos diplomados com os cursos básicos ou de especialização ministrados naquela Escola Técnica.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos o seu Conselho Consultivo e os Serviços de Saúde;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, um curso de formação complementar para Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, destinado a facultar o acesso ao grau de bacharel aos diplomados na área das técnicas de diagnóstico e terapêutica da extinta Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A frequência e a conclusão com aproveitamento do curso de formação complementar conferem aos possuidores das habilitações referidas no n.º 1 a titularidade do grau de bacharel.

4. O referido curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2001/2002.

17 de Agosto de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de formação complementar para Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica Bacharelato

1. Área científica: Tecnologias da Saúde;

2. 專業範圍：診療技術；
 3. 期限：六個月；
 4. 總課時：210小時；
 5. 授課形式：強制面授形式；
 6. 授課語言：中文；
 7. 評核方法：包括平時評核、筆試、研討會、演示、作業及專題習作。

2. Área profissional: Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica;
 3. Duração: seis meses;
 4. Número total de horas de estudo: 210 horas;
 5. Regime de leccionação: aulas presenciais obrigatórias;
 6. Língua veicular: chinês;
 7. Avaliação: contínua e assente em provas escritas, seminários, demonstrações, trabalhos e projectos.

附件二

診療技術人員補充培訓課程（高等專科學位）
學習計劃

科目	學時
心理學	30
生物統計學	30
流行病學	30
專題習作	40
資訊科技	40
專題講座	40
總學時	210

ANEXO II

**Plano de estudos do curso de formação complementar
 para Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica
 Bacharelato**

Disciplinas	Horas
Psicologia	30
Bioestatística	30
Epidemiologia	30
Projecto	40
Tecnologia Informática	40
Seminário de especialização	40
Total	210



Imprensa Oficial

每份價銀二十九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00